

REGIMENTO INTERNO DO FOPIVID TERESINA-PI

DA SEDE, PERÍODO DE REALIZAÇÃO E TEMÁTICA

Art. 1º. O Fórum Piauiense de Juízas e Juizes de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (FOPIVID), realizar-se-á anualmente, tendo como sede a cidade de Teresina – Estado do Piauí.

Art. 2º. O período de realização, de inscrições e a temática de cada edição do FOPIVID serão definidos pela Diretoria Executiva, tendo como objetivos compartilhar posicionamentos, experiências e uniformizar os procedimentos afetos à Lei 11.340/06, além de proporcionar a compreensão, com profundidade, dos aspectos jurídicos da legislação e também dos contornos que envolvem outras disciplinas relacionadas, sob a perspectiva da efetividade jurídica e aperfeiçoamento de magistrados(as), servidores(as) e equipes multidisciplinares.

Art. 3º. O número de vagas de cada edição do FOPIVID será definido pela Diretoria Executiva, sendo a participação no FOPIVID, porém, limitada a 161 (cento e sessenta e uma) inscrições, sendo 75 (setenta e cinco) destinadas a Magistrados(as) e 86 (oitenta e seis) inscrições para Servidores(as) e Técnicos das equipes multidisciplinares dos Juizados e Varas Especializadas de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher.

Art. 4º. Em relação às vagas destinadas a Magistrados(as), obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

- I. Magistrados(as) que apliquem a Lei 11.340/06;
- II. Magistrados(as) com atuação em outras áreas.

Art. 5º. Em relação às vagas destinadas a servidores(as) e técnicos(as) das equipes multidisciplinares, obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

I- 12 (doze) vagas para técnicos(as) das equipes multidisciplinares do Juizado e das Varas Especializadas de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, das Comarcas de Picos, Parnaíba e Teresina e 03 (três) vagas para técnicos(as) da Coordenadoria da Mulher.

II - 04 (quatro) vagas para servidores(as) do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher;

III – 67 (sessenta e sete) vagas para servidor(a) das Varas que aplicam a Lei 11.340/06 na forma do seu art. 33, sendo 1 (um) servidor de cada Comarca;

Parágrafo único: Caso o número de interessados ultrapasse o limite definido, a Comissão Organizadora fará a exclusão das inscrições que se fizerem necessárias, da mais recente para a mais antiga, priorizando o público descrito no inciso I do art. 4º e 5º.

DOS ÓRGÃOS DO ENCONTRO

Art. 6º. São órgãos do FOPIVID:

- I. Diretoria Executiva
- II. Comissão Organizadora
- III. Grupos Temáticos
- IV. Assembleia Geral

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 7º. A Diretoria Executiva é composta pelo (a) Presidente, Vice-Presidente e Secretário(a)-Executivo(a) do FOPIVID, eleito(s) individualmente pela Assembleia Geral, dentro de cada período de realização do FOPIVID.

§ 1º. O mandato da Diretoria Executiva é de 01 (um) ano, tendo início no dia 1º de janeiro do ano subsequente à eleição e término no dia 31 de dezembro do mesmo ano.

§ 2º A Diretoria Executiva será eleita mediante convocação da Assembleia Geral pelo Presidente do FOPIVID e terá início a partir do dia seguinte de sua realização.

§ 3º Na mesma Assembleia Geral de que trata o parágrafo anterior, será deliberada a aprovação deste Regimento Interno e eleita a Diretoria-Executiva.

DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 8º. A Comissão Organizadora é composta pela Diretoria Executiva, pela equipe da Coordenadoria da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar, pela Corregedoria Geral de Justiça e pela Escola Judiciária - EJUD/PI.

DOS GRUPOS TEMÁTICOS

Art. 9º. Os Grupos estão divididos em: 1. Medidas Protetivas e Cível; 2. Criminal e Processual; 3. Legislativo; 4. Multidisciplinar; 5. Atuação e Julgamento com Perspectiva de Gênero.

§1º: Magistrados(as) e servidores(as) poderão integrar apenas um dos Grupos Temáticos.

§2º. Técnicos das equipes multidisciplinares poderão integrar somente o Grupo 4 - Multidisciplinar.

Art. 10. Os(as) participantes devem indicar, no formulário de inscrição, a opção de seu interesse dentre os Grupos Temáticos, ficando automaticamente inscritos nas subseqüentes opções, até o limite da capacidade da sala.

Art. 11. Em cada Grupo Temático haverá 1 Secretário(a), 1 Coordenador(a) e 1 a 2 Expositor(as), sendo os primeiros obrigatoriamente Magistrado(a). O(a) Expositor(a) poderá recair em Técnico(a) da Equipe Multidisciplinar ou profissional da temática com reconhecido conhecimento na área.

Art. 12. Compete ao Coordenador(a) do Grupo:

- I. Dirigir a apresentação dos trabalhos e dos debates;
- II. Conduzir a apresentação de proposições, moções, propostas de enunciados;
- III. Manter a ordem dos trabalhos, dar e cassar a palavra e resolver de plano as questões de ordem durante os trabalhos;
- IV. Limitar o número de debatedores por proposição ou moção, em caso de número excessivo;
- V. Apresentar as conclusões e proposições do grupo na Sessão Plenária.

Parágrafo Único: O(a) Coordenador(a) poderá ser substituído em seus impedimentos ocasionais pelo(a) Secretário(a).

Art. 13. Compete ao (a) Secretário(a) do Grupo:

- I. Acompanhar a discussão e a votação de cada tese;
- II. Elaborar a ata dos trabalhos do Grupo, registrando as proposições aprovadas e rejeitadas;
- III. Entregar ao(a) Coordenador(a) do Grupo as atas da reunião e, em apartado, a relação das proposições de Enunciados e moções aprovadas e rejeitadas.

Art. 14. Compete ao(a) Expositor(a) do Grupo proceder à exposição dos temas que serão discutidos no grupo, subsidiando os(as) participantes com informações pertinentes, a fim de propiciar o início das reflexões e discussões.

Art. 15. Aos inscritos no FOPIVID que não se inscreverem nos Grupos Temáticos é permitida a participação, apenas como ouvinte, nos grupos que desejar, desde que não ultrapassada a capacidade física da sala destinada para tal fim.

Art. 16. As deliberações dos Grupos Temáticos serão tomadas pelo voto da maioria simples dos presentes à reunião com direito a voto.

Parágrafo Único: Todos(as) os(as) participantes inscritos no Grupo têm direito a voto.

Art. 17. As propostas de Enunciados que surgirem como resultado das discussões realizadas nos Grupos Temáticos deverão ser encaminhadas com as justificativas, à Coordenação local dos trabalhos para que possam ser organizadas para serem levadas à Plenária.

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 18. A Assembleia Geral, instância máxima do FOPIVID, composta por todos(as) os(as) magistrados participantes, compete discutir, aprovar ou rejeitar, total ou parcialmente, os Enunciados e as proposições aprovadas pelos Grupos Temáticos, os destaques e as moções apresentadas na Assembleia, por escrito ou oralmente, bem como proclamar os Enunciados do FOPIVID.

Art. 19. A Assembleia Geral será presidida pelo(a) Presidente do FOPIVID ou, em sua falta, pelo Vice-Presidente ou Secretário(a)-Executivo(a), que resolverá de plano todas as questões de ordem e sempre terá voto de desempate.

Art. 20. Os trabalhos, na Assembleia Geral, serão secretariados por Magistrado(a) a ser indicado(a) pelo(a) Presidente, que será auxiliado(a) por servidor a ser disponibilizado pela comissão organizadora do Fórum.

Parágrafo Único: O(a) Secretário(a) do FOPIVID ficará incumbido(a) de elaborar a Ata da Assembleia Geral e de Coordenar a composição e redação final dos Enunciados.

Art. 21. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria dos votos.

§ 1º. Para o exercício do voto na Assembleia, contabilizar-se-á 1 (um) voto para cada Comarca, a qual deverá indicar, entre os(as) Magistrados(as) presentes, seu (sua) representante.

§ 2º. O(a) representante deve ser Magistrado(a) de 1º grau, com atuação em Vara/Juizado Especializado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, ou em Vara com atuação na matéria.

§ 3º. Todas as votações realizadas durante a Assembleia serão feitas por meio de voto oral e aberto dos(a) respectivos(as) representantes.

Art. 22. Na Assembleia Geral será obedecida a seguinte ordem:

I. Abertura dos trabalhos;

II. Leitura dos expedientes;

III. Apresentação do Relatório da Gestão do I FOPIVID;

IV. Apresentação dos comunicados, bem como das proposições aprovadas pelos Grupos Temáticos;

V. Discussão e votação das proposições;

VI. Apresentação, discussão e votação das moções e recomendações;

VIII. Encerramento da Assembleia.

Art. 23. Durante a discussão das matérias na Assembleia Geral, os(as) Coordenadores(as) dos Grupos Temáticos, ou seus representantes, terão o prazo de até 3 minutos para se manifestarem acerca de cada proposição ou moção apresentada.

§ 1º. Os debatedores, até o número de dois, sendo um deles a favor da proposição, e 1 a favor do destaque, farão inscrição junto a(o) Presidente e poderão falar, cada um, até 3 minutos.

§ 2º. Por destaque entende-se qualquer proposta escrita ou oral que pretenda rejeitar integralmente ou suprimir determinada questão da proposição ou moção.

Art. 24. O FOPIVID tornará públicas as deliberações e aprovações feitas em Plenário, através da carta do I Fórum Piauiense de Juízas e Juizes de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher/Teresina - PI.

DAS OFICINAS

Art. 25. As Oficinas serão definidas pela Diretoria-Executiva.

DAS BOAS PRÁTICAS

Art. 26. Os(as) Magistrados(as) e equipes multidisciplinares que tiverem interesse em divulgar as boas práticas desenvolvidas deverão fazer a indicação das mesmas por e-mail: fopivid@gmail.com ou por meio a ser divulgado pela Diretoria-Executiva.

DA CERTIFICAÇÃO

Art. 27. Serão emitidos Certificados de Participação no evento, o que ficará a cargo do FOPIVID.

DOS CASOS OMISSOS

Art. 28. Os casos omissos no presente Regimento Interno serão resolvidos pela Diretoria-Executiva.

Teresina, 04 de novembro de 2022.

Presidente:

Vice-Presidente;

Secretário(a) Executivo(a):